



MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.541 de 27 março de 2025.

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1.836, DE 27 DE MARÇO DE 2025
“Dispõe sobre a obrigatoriedade ao uso de crachá de identificação, para todas crianças do maternal ao 5º Ano do Ensino Fundamental I que utilizam o transporte público municipal”.

O Prefeito do Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53 c/c o art. 70, inciso III, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se de uso obrigatório e consciente o uso de crachá de identificação, para todas crianças que utilizam o transporte público municipal, que estejam cursando o maternal até o 5º ano do ensino Fundamental I.

Art. 2º Fica a Secretária Municipal de Educação obrigada a confeccionar o crachá, em tamanho padrão com as seguintes informações:

- Nome completo da criança;
- Nome completo e número de telefone para contato do pai, da mãe ou do responsável legal;
- Nome da monitora do transporte escolar;
- Nome do motorista e placa de identificação do veículo;
- Nome da professora;
- Nome da escola que a criança está matriculada;

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Secretária Municipal de Transporte tem o prazo de 6 (seis) meses para se adequarem às disposições desta lei, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (27/03/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 1.837, DE 27 DE MARÇO DE 2025
“Autoriza o Município de Lajinha a firmar convênio com o União Futebol Clube e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53 c/c o art. 70, inciso III, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Lajinha autorizado a firmar convênio com o UNIÃO FUTEBOL CLUBE, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 18.499.756/0001-92, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), para viabilizar a participação no torneio regional "Copa do Café".

Parágrafo único. O valor a ser repassado deverá ser efetivado de acordo com cronograma de desembolso apresentado pela entidade conveniada.

Art. 2º. O conveniado deverá prestar contas dos valores recebidos ao final do exercício financeiro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (27/03/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 584, DE 27 DE MARÇO DE 2025
“Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 002264/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora DANIELLE FERREIRA TERRA, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 20/3/2025 a 21/3/2025, para prestar assistência pessoal à sua mãe.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 20 de março de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (27/3/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

PORTARIA Nº 585, DE 27 DE MARÇO DE 2025
“Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;



**MUNICÍPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.541 de 27 março de 2025.

=====
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 002266/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença por motivo de doença em pessoa da família** à servidora **CLÁUDIA DIAS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 21/3/2025 a 27/3/2025, para prestar assistência pessoal ao seu filho.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 21 de março de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (27/3/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA

Prefeito

=====
PORTARIA Nº 586, DE 27 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 002280/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença prêmio** ao servidor **FLÁVIO ANTÔNIO DE MORAIS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 10/4/2025 a 8/7/2025, correspondendo a 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. A licença descrita no *caput* deste artigo refere-se ao período aquisitivo de 29/5/2002 a 29/5/2007.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (27/3/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA

Prefeito

=====
PORTARIA Nº 587, DE 27 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 560, de 25 de março de 2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a existência de erro material;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o art. 1º da Portaria nº 560, de 25 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Exonerar **RUTHE HELEM MONTEIRO DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº ***.903.566-**, do cargo de **Coordenador Escolar**, a partir de 31/3/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 25 de março de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (27/3/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA

Prefeito

=====
PORTARIA Nº 588, DE 27 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a convocação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, para apresentação de documentos, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, para provimento de vagas temporárias no quadro de pessoal do programa federal ESF;

CONSIDERANDO que o respectivo certame foi homologado pelo Decreto nº 012, de 27 de março de 2025;

CONSIDERANDO a existência e disponibilidade dos cargos conforme Lei Ordinária Municipal nº 1.566/2018, combinada com suas alterações posteriores;

RESOLVE:

apresentação de documentos:

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – BAIRRO HONORATO
MICROÁREA 2**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ernandes de Oliveira Ferreira	1º

Art. 2º. O candidato relacionado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar de 28/3/2025, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do Município de Lajinha, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido. No ato de sua apresentação, o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

I. Cédula de Identidade (RG);



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.541 de 27 março de 2025.

- II. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, regularizado;
- III. Comprovante de residência atualizado;
- IV. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado;
- V. Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
- VI. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
- VII. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- VIII. Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior, emitido por instituição reconhecida pelo MEC (no caso de cargos de nível superior);
- IX. Certificado de conclusão do Ensino Elementar, Ensino Fundamental e Ensino Médio, emitida por instituição reconhecida pelo MEC (no caso de cargos de níveis fundamental e médio);
- X. Carteira de registro no conselho de classe competente (para os cargos que exigem registro profissional);
- XI. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha da foto frente e verso e folha da qualificação civil);
- XII. 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;
- XIII. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, disponível no site www.tse.gov.br;
- XIV. Atestado de bons antecedentes, disponível no site www.pc.mg.gov.br;
- XV. Certidão negativa da justiça estadual (cível e criminal), disponível no site www.tjmg.jus.br;
- XVI. Certidão negativa de débitos tributários estaduais, disponível no site www.fazenda.mg.gov.br;
- XVII. Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil ou Banco Itaú (caso o candidato não possua será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos o requerimento para abertura).

§ 1º. Além dos documentos acima relacionados, o candidato convocado deverá preencher e assinar Declaração de Acumulação ou Não Acumulação de Cargos, Declaração de Bens ou Negativa de Bens e Declaração de que não responde a qualquer processo administrativo, criminal ou de execução, fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º. O candidato deverá gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissional designado pela Prefeitura Municipal de Lajinha.

§ 3º. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas (xerox), devendo estar acondicionados em um envelope lacrado, identificado pelo candidato com as seguintes informações:

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG**

NOME:
CARGO:
CLASSIFICAÇÃO:
DATA:

Assinatura por extenso

§ 4º. Não será aceita a entrega dos documentos de forma incompleta, sendo confeccionado o contrato de trabalho apenas para o candidato que cumprir na íntegra o disposto no art. 2º.

Art. 3º. O candidato que não cumprir o disposto no art. 2º, dentro do prazo estabelecido, será desclassificado do certame, sendo convocado o próximo candidato na listagem de classificação, independentemente de comunicação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (27/3/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
Classificação final de candidatos

AMPLA CONCORRÊNCIA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MCROÁREA 2 – UBS BAIRRO HONORATO

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO (1,0)	DOUTORADO (5,0)	MESTRADO (4,0)	ESPECIALIZAÇÃO/ RESIDÊNCIA/ PÓS GRADUAÇÃO (3,5)	CURSO SUPERIOR A 200h (2,0)	CURSO 81h ACIMA (1,5)	CURSO 20 A 80h (1,0)	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM OUTROS EVENTOS (0,5)	TOTAL
1-	Ernandes de Oliveira Ferreira	03/09/1988	22	-	-	-	-	-	-	-	22
2-	Junior Marques Oliveira de Lemos	31/10/1983	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3-	Kelly Sangi de Oliveira	05/08/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Lajinha/MG, 27 de março de 2025.

ANA CAROLINE AZINE REGLY
Presidente da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento
Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
Classificação final de candidatos

VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS/PARDAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 2 – UBS BAIRRO HONORATO

NÃO HOUVE INSCRITOS

Lajinha/MG, 27 de março de 2025.

ANA CAROLINE AZINE REGLY
Presidente da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento
Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025